



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO Nº 1564 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADO

Documento exposto no quadro mural em:

26/03/2015 a

Ass. Resp. _____

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município, com o objetivo de levar aos estudantes e sociedade em geral conhecimentos a cerca da importância da emissão de notas fiscais, bem como demais informações relativas à estrutura e funcionamento dos sistemas de arrecadação e aplicação de recursos públicos, além de promover o aumento de arrecadação de ICMS do Município, através da obtenção de pontuação relativa ao item "Educação Fiscal" do Programa de Integração Tributária – PIT, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Fazenda o planejamento e gerenciamento das ações do Programa Municipal de Educação Fiscal.

Paragrafo Único: As ações desenvolvidas tem como público alvo estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Escolas Municipais e Estaduais do Município, servidores públicos municipais, estaduais e a comunidade em geral.

Art. 3º O programa Municipal de Educação Fiscal desenvolvera as seguintes ações:

- I – Palestras, sob o tema Educação Fiscal, a serem ministradas, por servidores do quadro da Secretaria da Fazenda, para estudantes da rede municipal e estadual de ensino;
- II – A implementação e acompanhamento de temas relativos ao programa nas escolas municipais;
- III – A realização de trabalhos de conscientização quanto à importância da emissão de documentos fiscais junto aos servidores públicos municipais e estaduais, a ser desenvolvido pelos fiscais municipais;
- IV – Divulgação dos eventos e ações junto a mídia;
- V – Outras ações correlacionadas.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda juntar materiais relativos as ações implementadas, para fins de comprovação semestral junto ao Programa de Integração Tributária – PIT




Estado do Rio Grande do Sul

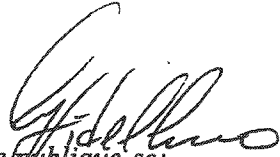
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de março de 2015.


GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se:
HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretario da Administração